Lei Municipal nº 298/2003
de 18 de Dezembro de 2003

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 274/2003, de 21 de maio de 2003, e dá outras providências."

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 274/2003, de 21 de maio de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2.º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto de 50% (cinqüenta por cento) de Entidades representantes de Agricultores Familiares e 50% (cinqüenta por cento) de Entidades Representantes da Sociedade Civil e Governo.

I – Entidades representantes de Agricultores Familiares:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Querência;
- Associação do Projeto de Assentamento Coutinho União;
- Associação do Projeto de Assentamento Brasil Novo;
- Associação do Projeto de Assentamento São Manoel;
- Associação do Projeto de Assentamento Pingo D'água.

II – Entidades representantes da sociedade Civil e Governo:

- Prefeitura Municipal;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- EMPAER/MT;
- INDEA/MT;
- Banco do Brasil;
- ACIAQ.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 18 de Dezembro de 2.003.

Denir Perin
Prefeito Municipal